



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)  
*Campus Avançado de Poços de Caldas*  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



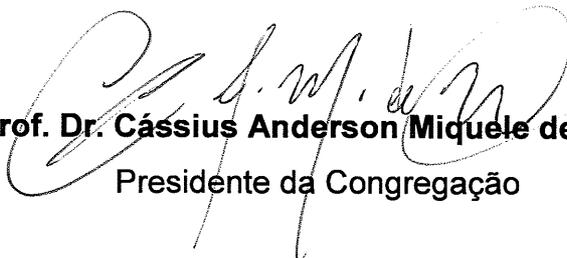
## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE MAIO DE 2016.

*Dispõe sobre o regulamento geral dos laboratórios de ensino multiusuários do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).*

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), no uso de suas atribuições regimentais e o que ficou decidido em sua 79ª reunião, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral dos Laboratórios de Ensino Multiusuários do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria.

  
**Prof. Dr. Cássius Anderson Miquele de Melo**  
Presidente da Congregação

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG/ICT  
12/05/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)  
*Campus Avançado de Poços de Caldas*  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



## REGULAMENTO GERAL DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar a administração, as atribuições e o funcionamento dos laboratórios multiusuários do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG-MG, campus de Poços de Caldas de forma apropriada, visando à conservação da sua infraestrutura assim como a otimização do uso de espaços e recursos, dentro do contexto dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação.

### CAPÍTULO II

#### Da Finalidade e da Aplicação

Art. 2º. Os Laboratórios Multiusuários são, laboratórios técnicos específicos e tem fim exclusivo de fomento às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. O presente regulamento se aplica ao Coordenador Geral, aos Coordenadores de Laboratórios, aos Técnicos envolvidos com atividades vinculadas aos laboratórios e aos usuários dos laboratórios.

### CAPÍTULO III

#### Da Coordenadoria dos Laboratórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)**  
**Campus Avançado de Poços de Caldas**  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



Art. 4º. A Coordenadoria dos Laboratórios Multiusuários é composta por:

- I. um Coordenador Geral;
- II. um Vice-Coordenador Geral;
- III. Coordenadores de Laboratórios Multiusuários;
- IV. um representante técnico por prédio de laboratórios, indicado por seus pares

Art. 5º. Constituem princípios da Coordenadoria dos Laboratórios Multiusuários:

- I. buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- II. aperfeiçoar continuamente o corpo técnico;
- III. proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão aos seus usuários através do exercício de suas habilidades, tais como: a criatividade, a iniciativa, o raciocínio lógico, a síntese e os sentidos de análise e crítica.

Art. 6º. O Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral serão indicados pelo diretor do ICT.

Art. 7º. Cada Laboratório Multidisciplinar deverá ter um coordenador, sendo este um docente ou técnico, indicado pela direção do ICT.

Art. 8º. O mandato dos membros da Coordenaria de Laboratórios será de dois anos, permitida a recondução.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Atribuições da Coordenadoria**

Art. 9º. São atribuições do Coordenador Geral:

- I. garantir que os laboratórios multiusuários possam ser compartilhados pelos vários cursos de graduação, visando a otimização de espaços e recursos, dentro do contexto dos Projetos Pedagógicos dos cursos vinculados ao ICT;
- II. coordenar o planejamento e a gestão da infraestrutura dos laboratórios multiusuários do ICT, junto com os coordenadores de cada laboratório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)  
Campus Avançado de Poços de Caldas  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



III. coordenar a gestão dos recursos humanos que atendem aos laboratórios multiusuários, particularmente a distribuição dos técnicos em função da demanda das aulas, de forma que elas sejam acompanhadas pelos mesmos quando necessário.

IV. propor e fazer cumprir as normas específicas de utilização para os laboratórios multiusuários em consonância com as necessidades dos usuários de cada laboratório;

V. promover, em consonância com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UNIFAL-MG, programas de treinamento e capacitação aos técnicos de laboratório para melhor atender às necessidades dos usuários dos laboratórios multiusuários;

VI. promover políticas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos abrigados nos laboratórios multiusuários;

Art. 10. Ao Vice-Coordenador Geral compete auxiliar o Coordenador em suas funções e substituí-lo em suas ausências.

Art. 11. São atribuições dos Coordenadores dos Laboratórios Multiusuários:

I. coordenar o planejamento e a gestão da infraestrutura correspondente ao laboratório multiusuário o qual é responsável;

II. fazer a gestão dos materiais permanentes e de consumo alocados nos laboratórios multiusuários;

III. gerenciar as atividades dos técnicos que atendem ao laboratório multiusuário do qual é responsável;

IV. providenciar, junto com o setor responsável, a atualização periódica do mapa de risco do Laboratório ou quando houver necessidade

V. propor, manter atualizada e fazer cumprir as normas de segurança do Laboratório considerando as principais demandas pelo espaço e o mapa de risco elaborado pelo setor responsável;

VI. promover políticas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos abrigados no laboratório multiusuário em que é responsável;

VII. promover a interlocução coordenando o planejamento das atividades fim do laboratório multiusuário o qual é responsável entre os usuários, o corpo técnico e a coordenação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)  
**Campus Avançado de Poços de Caldas**  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



## CAPÍTULO V

### Das atribuições gerais dos técnicos

Art. 12. Em concordância com as normas vigentes nos órgãos superiores, os técnicos de laboratório devem executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com sua área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos, entre eles:

- I. preparar e acompanhar aulas práticas, quando solicitado.
- II. auxiliar as atividades nos laboratórios ou em atividades de campo relativas ao ensino, pesquisa ou extensão.
- II. proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, ou acionar o serviço de limpeza caso este esteja disponível.
- III. zelar pelo patrimônio público e auxiliar o monitoramento de uso negligente ou indevido de usuários durante as atividades fins;
- IV. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios em um sistema de controle da instituição e notificar este ao coordenador quando necessário;
- V. responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
- VI. auxiliar e orientar os usuários a realizar o procedimento correto de descarte de resíduos;
- VII. gerenciar em conjunto com o coordenador a agenda de atendimentos e manutenções;
- VIII. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional quando solicitadas pelo coordenador geral, ou pelo diretor do ICT.
- IX. providenciar, junto com o setor responsável, a atualização periódica do mapa de risco do Laboratório ou quando houver necessidade;



## CAPÍTULO VI

### Dos usuários e da agenda dos laboratórios

Art. 13. São usuários dos Laboratórios:

- I. alunos de graduação atendidos pelo ICT e devidamente matriculados nas unidades curriculares.
- II. alunos de iniciação científica e pós-graduação, mediante solicitação expedida por um Docente orientador vinculado ao ICT e treinamento técnico aprovado e registrado pelo Coordenador do Laboratório;
- III. estudantes, docentes ou visitantes de outras instituições, mediante solicitação expedida por escrito à Direção do ICT e/ou Coordenação Geral dos Laboratórios, treinamento técnico aprovado e registrado pelo Coordenador do Laboratório;
- IV. docentes e técnicos lotados no ICT;

Art. 14. A agenda de utilização dos Laboratórios será gerenciada pelo coordenador e técnicos de cada laboratório, estando disponível eletronicamente no sítio do ICT, e deve atender a seguinte escala de prioridades:

- I. aulas práticas de graduação;
- II. aulas práticas de pós-graduação;
- III. atividades relacionadas a Projetos Multidisciplinares, PIEPEX e TCC;
- IV. atividades de pós-graduação e pesquisa;
- V. atividades de extensão;

§ 1º - O agendamento das aulas práticas será realizado automaticamente mediante a aprovação destas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

§ 2º - Descrição detalhada de todas as atividades práticas previstas neste capítulo deverá ser apresentada ao corpo técnico do laboratório com 48 horas úteis de antecedência. Não haverá garantias de preparação das atividades práticas solicitadas em prazo inferior a 48 horas.

Art. 15. São atribuições dos usuários:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)**  
**Campus Avançado de Poços de Caldas**  
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária  
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG  
Contato: (35) 3697-4600 [ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br](mailto:ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br)



I. definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios multiusuários;

II. orientar o destino final para os resíduos produzidos em suas atividades, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente para locais inadequados, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento, de acordo com normas técnicas vigentes;

III. zelar pela integridade do patrimônio público durante a realização de experimentos didáticos, de pesquisa ou de extensão, cabendo punições previstas em lei no caso de uso negligente ou indevido;

IV. comunicar irregularidades a um docente responsável, aos técnicos ou o coordenador do Laboratório;

V. respeitar as normas de segurança do Laboratório;

VI. zelar pela limpeza do laboratório, equipamentos e vidrarias;

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 16. Sobre o empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais:

§ 1º Todo empréstimo deve ser feito através de um formulário específico, autorizado pelo Coordenador do Laboratório;

§ 2º A transferência de equipamentos deverá ser autorizada pelo Diretor do ICT mediante consulta da demanda levantada pelos Coordenadores de Curso e consentimento dos Coordenadores de Laboratório;

Art. 17. A estrutura e o funcionamento de laboratórios com áreas comuns deverão ser definidas conjuntamente pelas coordenações dos respectivos Cursos, ouvidos os coordenadores dos laboratórios multiusuários.

Art. 18. Quaisquer problemas não relacionados nesse regulamento deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Laboratórios, e posteriormente à direção do ICT;